

CHAMAMENTO PÚBLICO**PROCESSO DE SELEÇÃO PRESENCIAL
DISPUTA ABERTA Nº 064/2024**

Processo Administrativo: 1008924	Critério: Econômico Tipo: Menor Preço Mensal
Abertura: 04 de setembro de 2024	Horário: 09:00
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: comissao@fiema.org.br	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, por intermédio da **Comissão de Processos de Seleção**, torna pública a realização de processo de seleção, pela modalidade **DISPUTA ABERTA**, do tipo **Menor Preço Mensal**, que se regerá pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI - RCA**, aprovado pela Resolução nº 014/2023-SENAI, de 16/05/2023, devidamente publicado no site desta Entidade e no Portal da Transparência do SENAI, e com observância às condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos.

- | | |
|-----------|-----------------------------------|
| ANEXO I | - Termo de Referência; |
| ANEXO II | - Especificação do Objeto; |
| ANEXO III | - Proposta de Preços Padronizada; |
| ANEXO IV | - Carta de Representação; |
| ANEXO V | - Declaração; |
| ANEXO VI | - Minuta do Contrato. |

O Chamamento de processo de seleção e seus anexos poderão ser consultados a partir do endereço <https://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" -> RCA Disputa Aberta e no Portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente processo de seleção tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de jardinagem e paisagismo no SENAI Centro de Educação e Profissional e Tecnológica de Açailândia - MA**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Chamamento.
- 1.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste processo de seleção pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que:
- 2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção;
- 2.1.2.** Atendam às exigências constantes neste Chamamento e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.2.** Não será admitida a participação nas seguintes condições:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar do processo de seleção realizada pelo Sesi e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;



- 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Sesi/SENAI/FIEMA/IEL;
- 2.2.5.** Ex-empregados do Sesi/SENAI/FIEMA/IEL que tenham sido dispensados pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento;
- 2.2.6.** Firmas consideradas inidôneas pela Administração Públicas e/ou entidades integrantes do Sistema "S";
- 2.2.7.** Que possua, em sua diretoria, integrante participando em mais de uma proposta nesse processo de seleção.
- 2.3.** As empresas participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e o número do processo de seleção, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇOS DISPUTA ABERTA CHAMAMENTO Nº 064/2024 SENAI/DR-MA RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CNPJ DA PARTICIPANTE E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE
--

ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DISPUTA ABERTA CHAMAMENTO Nº 064/2024 SENAI/DR-MA RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE CNPJ DA PARTICIPANTE E-MAIL E TELEFONE DA PARTICIPANTE
--

- 2.3.1.** Caso a empresa participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:
- Destinatário:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA
A/C: Comissão de Processos de Seleção
Disputa Aberta - Chamamento nº 064/2024
- Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.
- 2.3.2.** O descumprimento, pela empresa participante, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.3.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de qualificação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão** sumária de quaisquer participantes do processo de seleção.
- 2.3.4.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, preferencialmente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da reunião pública.
- 2.4.** A participação no presente processo de seleção implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento e dos seus anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.



- 2.5.** No dia da abertura, caso ocorra de não haver expediente, este torneio será realizado no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a reunião pública, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa participante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 4., 5. e 6.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a participante apresente algum documento em cópia simples, a Comissão poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da reunião pública de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização da disputa.
- 2.7.2.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.
- 2.8.** É vedado à participante retirar qualquer documento constante no seu Credenciamento, Proposta de Preços e/ou Documentos de Qualificação, após entregues à Comissão.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

- 3.1.** Até às **17h00min** do **terceiro dia útil anterior à data de abertura da disputa**, quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão, por intermédio do endereço eletrônico: **comissao@fiema.org.br**. O não cumprimento deste prazo **importará na preclusão do seu direito**.
- 3.2.** As respostas dos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas aos interessados até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da abertura da disputa.
- 3.3.** Acolhido o pedido de esclarecimento contra este Chamamento, feitos os ajustes necessários, será designada nova data para realização do presente Processo de Seleção, mediante comunicação no site da Entidade e no Portal da Transparência, se a eventual alteração do Chamamento Público vier a afetar a formulação da proposta/qualificação.
- 3.4.** Em caso de dúvidas relacionadas ao presente Chamamento, a participante deverá utilizar o direito ao esclarecimento, devendo estar ciente de todas as suas condições.
- 3.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão parte integrante deste Chamamento Público.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** A participante poderá se fazer representar neste processo de seleção por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à Comissão **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- a) Cópia do documento de identificação com foto;
 - b) Carta de Representação - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada, que autorize seu preposto a participar do processo de seleção;
 - c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
- 4.1.1.** A Procuração deverá ser pública ou particular, dando poderes junto à Comissão, no que tange a prática de atos alusivos a este processo de seleção, em todas as suas etapas, até o julgamento final das propostas, como: rubricar documentos, propostas de preços, assinar atas ou outros documentos, apresentar reconsideração e enfim, praticar qualquer outro ato que seja de interesse da participante.



- 4.1.2.** No caso de representação por sócio ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação da cópia do documento de identificação, acompanhada da respectiva cópia do Contrato ou Estatuto Social.
- 4.1.3.** Em caso de credenciamento por substabelecimento, será obrigatório a apresentação da Procuração que concede tal poder ao procurador.
- 4.1.4.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 4.1.5.** As participantes que **não estiverem credenciadas**, poderão participar da reunião pública apenas como ouvinte, contudo, não poderão ofertar lances verbais nem se manifestar em nome da proponente nesta disputa, **inclusive sobre eventuais reconsiderações**.
- 4.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa participante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.
- 4.3.** Será admitido apenas um representante para cada empresa participante.
- 4.4.** Após a conclusão do credenciamento, a Comissão iniciará a reunião pública, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar do processo de seleção como proponentes, apenas como ouvintes.
- 4.5.** Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.6.** Havendo suspensão da reunião pública, fica admitido novo credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 4.1.**, caso a empresa participante tenha se credenciado na reunião pública.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 5.1.** O envelope "A" conterá a Proposta de Preços, observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da participante.
- 5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- Dados do representante legal com CPF;
 - Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - Especificação dos serviços, com descrição detalhada das características, de acordo com o **Anexo II**;
 - Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no **Anexo II**, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
 - Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 5.3.**;



- f) Indicação do **prazo de execução**, conforme previsto no Termo de Referência;
- g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);

5.2.1. Será vencedora desta Disputa Aberta, a participante que ofertar o **MENOR PREÇO MENSAL**.

- 5.3.** As participantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de pedido de reconsideração.
- 5.4.** Cada participante deverá declarar na Proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 5.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 5.6.** Cada participante deverá apresentar **somente 01 (uma) proposta**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 5.7.** A apresentação de Proposta será considerada como evidência de que a participante:
- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Chamamento;
 - b) Aceita as cláusulas e condições deste Chamamento, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Chamamento;
 - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Chamamento pelo valor e prazo constantes de sua Proposta;
 - d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, disponível no site <https://www.fiema.org.br/senai> e no portal da Transparência <https://transparencia.fiema.org.br>, aceitando-o de forma integral e irretratável.

6. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 6.1.** Para fins de qualificação, todas as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos.

6.1.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação; ou
- b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição; ou



Obs.: Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

- c) Certificado da condição de microempreendedor individual, quando a participante for microempreendedor individual; ou
- d) Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando a participante for empresário individual;
- e) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), inclusive quando a participante for microempreendedor individual ou empresário individual;

6.1.1.1. Os documentos relativos à qualificação jurídica da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 6.1.1.**

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Declaração**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo V**;
- b) **Documento de Aptidão Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto desta contratação. O documento deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do documento;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- c) **Declaração de Visita técnica** ou **Declaração Formal** assinada pelo responsável da empresa participante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos serviços.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da participante, **ou Certidão Positiva de Recuperação Judicial**, com a respectiva comprovação da homologação judicial do plano de recuperação;
 - a.1) Caso haja suspensão da reunião pública, a validade da certidão constante no **item 6.1.3. "a"**, fica condicionada à data de abertura da disputa.
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2023)**, devidamente registrados na respectiva Junta Comercial, incluindo os **índices de liquidez**, iguais ou superiores a 1;
 - b.1) Será admitido Balanco de Abertura, no caso de empresa recém-constituída;
 - b.2) As participantes recém-constituídas, que apresentarem Balanco de Abertura, ficam dispensadas de apresentarem os Índices;
 - b.3) As participantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou



patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** emitida pela Receita Federal do Brasil;
- c) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais**, compreendendo todos os tributos;
- d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais**, compreendendo ISSQN;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

6.1.4.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para qualificação deverão estar:

6.2.1. Em nome da **participante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **participante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **participante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

6.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

6.4. As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias da data de emissão da certidão.

6.5. A Comissão, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a reunião pública a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

6.6. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação apurada pela Comissão, mediante simples conferência ou diligência, implicará na desqualificação da respectiva participante.

6.7. As certidões apresentadas, quando obtidas pela internet, poderão ser consultadas pela Comissão nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de comprovar a autenticidade e regularidade das mesmas.

7. DA REUNIÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Chamamento, será aberta a reunião pública de abertura e julgamento do procedimento de seleção.



- 7.2.** Aberta a reunião, os interessados entregarão à Presidente da Comissão o Credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Qualificação.
- 7.3.** A Comissão examinará os Credenciamentos, declarando admitidos no Processo de Seleção os representantes que satisfizerem as exigências do **item 4**.
- 7.4.** Uma vez entregues os Credenciamentos e identificadas todas as participantes presentes, não será permitida a participação de retardatários.
- 7.5.** Os envelopes deverão ser entregues lacrados e devidamente rubricados nos fechos pelo representante legal da empresa.
- 7.6.** A Comissão primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.7.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Documentos de Qualificação, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os mesmos ficarão em poder da Comissão até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

7.8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.8.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Chamamento e seus anexos, sendo **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Chamamento.
- 7.8.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas participantes, a Presidente comunicará às participantes quais serão aquelas que continuarão no processo de seleção.
- 7.8.2.1.** A Comissão poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal do Contratante para viabilizar a classificação das Propostas.
- 7.8.3.** Serão classificadas para a etapa de lances verbais aquelas que atenderem às exigências de apresentação das Propostas de Preços.
- 7.8.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, poderá ser realizado sorteio em ato público, para definição da ordem de lances.
- 7.8.5.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da etapa de lances.
- 7.8.6.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.8.6.1.** Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção.
- 7.8.6.2.** Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento.
- 7.8.6.3.** Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SENAI.
- 7.8.6.3.1.** A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do **item 7.8.6.3.** acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva da participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.



- 7.8.6.4.** Contendam condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Chamamento.

Obs.: A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preços, não será causa de desclassificação.

7.9. DOS LANCES VERBAIS

- 7.9.1.** Concluída a fase de classificação das propostas, será iniciada a etapa de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, observado também o seguinte:

7.9.1.1. A Presidente convidará o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço até que não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

7.9.1.2. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço ofertado.

- 7.9.2.** Não havendo lances verbais, serão considerados os valores iniciais das Propostas de Preços classificadas para esta fase.

- 7.9.3.** Será classificada como primeira colocada da disputa a participante que atender todas as condições do Chamamento e apresentar o menor preço. As demais participantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- 7.9.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

- 7.9.5.** Declarada encerrada a etapa de lances verbais e ordenadas as ofertas, a Presidente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

- 7.9.6.** Havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Chamamento e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, cabendo à Presidente realizar negociação visando a redução do preço.

- 7.9.7.** Encerrada a fase competitiva da disputa e ordenadas as propostas, será aberto o Envelope "B" - Documentos de Qualificação da participante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de qualificação fixada neste Chamamento.

7.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- 7.10.1.** Aberto o envelope "B" - Documentos de Qualificação, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelas participantes presentes e pela Comissão.

- 7.10.2.** As participantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de qualificação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão **desqualificadas**, não se admitindo complementação posterior.

- 7.10.2.1.** A critério da Comissão poderão ser aceitos documentos que, embora não entregues no momento da reunião pública, comprovem **condição pré-existente** à data da abertura (TCU, Acórdão 1.211/21-Plenário).



7.11. DO JULGAMENTO

- 7.11.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO MENSAL**.
- 7.11.2.** Na hipótese de desclassificação ou desqualificação de todas as participantes, a Comissão poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de qualificação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou desqualificação, conforme o caso.
- 7.11.3.** Se a oferta não for aceitável ou se a participante desatender às exigências qualificatórias, a Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Chamamento.
- 7.11.4.** A Comissão, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar das participantes esclarecimentos e/ou informações complementares para melhor análise, antes da definição do julgamento deste Chamamento.
- 7.11.5.** Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame das propostas/documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às participantes.
- 7.11.6.** Não poderá haver desistência da proposta de preços/lances ofertados sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a participante desistente às **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

- 8.1.** Encerrada a reunião pública, a participante vencedora da disputa deverá encaminhar a proposta de preços definitiva, **até o próximo dia útil** dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 7.** deste Chamamento.
- 8.2.** Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 8.3.** Caso a participante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 8.1.**, será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a participante desistente às mesmas **penalidades** constantes no **item 13.1.** deste Chamamento.
- 8.4.** Após a declaração do vencedor da disputa, todas as participantes serão informadas da decisão, abrindo-se o prazo para apresentação de pedido de reconsideração.

9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 9.1.** Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da comunicação da decisão de qualificação.
- 9.2.** A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no §1º, Art. 15, do RCA.



- 9.3.** Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão, que poderá se valer de assessoramento técnico e/ou jurídico para a tomada de decisão.
- 9.4.** A reconsideração da decisão de desclassificação de propostas implicará na realização pela Comissão de uma nova etapa de apresentação de ofertas de propostas verbais, nos termos do **item 7.9.** e etapas seguintes do Chamamento.
- 9.5.** Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada e enviados **exclusivamente via e-mail** para a Comissão (comissao@fiema.org.br), no horário de expediente desta Entidade (08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00).
- 9.6.** As reconsiderações serão julgadas pela Comissão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, contados da sua data final para sua interposição.
- 9.7.** Não serão considerados os pedidos de reconsideração enviados fora do prazo e horário estabelecidos nos itens 9.1., 9.2. e 9.5.
- 9.8.** Os pedidos de reconsideração imotivados, ineptos ou inconsistentes não serão conhecidos.
- 9.9.** Apresentado o pedido de reconsideração, a Comissão poderá reconsiderar ou manter sua decisão **no todo ou em parte**.
- 9.10.** A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11.** Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração **não caberá novo pedido de reconsideração**.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1.** Decididos os pedidos de reconsideração ou concluído o processo sem intercorrências e, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será validado por esta Comissão e enviado para conhecimento da autoridade competente.
- 10.2.** Se, por motivo de força maior, os trâmites do resultado final não ocorrerem dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e, caso persista o interesse do Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os participantes, por igual prazo, no mínimo.
- 10.3.** A autoridade competente se reserva ao direito de cancelar este processo de seleção a qualquer momento, desde que antes da assinatura do contrato ou de instrumento equivalente, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização (art. 43 do RCA).

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1.** Após o resultado final deste processo, **a Administração do SENAI convocará oficialmente a participante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua Proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente.** A participante vencedora **não poderá desistir** da assinatura do **contrato ou instrumento equivalente** sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Chamamento.
- 11.2.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



- 11.3.** A Convocada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para qualificação no momento da assinatura do Contrato, bem como conservá-la durante toda a relação contratual.
- 11.4.** A recusa da Convocada de assinar o Contrato, bem como os instrumentos dele decorrentes (Pedido de Compra/Autorização de Serviço), dentro de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, se sujeitará às mesmas **penalidades** previstas no **item 13.1.** deste Chamamento.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.
- 12.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 12.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.
- 12.4.** O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.
- 12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 12.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 12.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1.** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à participante as seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Perda do direito à contratação;



- c) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de Propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Chamamento;
 - d) Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso até o limite de 10% (dez por cento). Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 13.3.** A multa, quando aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à Contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 13.4.** A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- 13.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo até 05 (cinco) anos.
- 13.6.** A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 13.7.** Fica facultada a defesa prévia da Contratada, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1.** O recebimento do objeto deste Chamamento será realizado em duas etapas:
- 14.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da participante;
 - 14.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Chamamento.
- 14.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Chamamento, e seus Anexos, sendo emitido um "**Termo de Recusa**", o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.



- 14.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a participante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18. da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da participante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- 15.1.** O prazo de execução dos serviços, será de acordo com o previsto no Termo de Referência, após a assinatura do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **participante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.2.** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nos locais previstos no Termo de Referência.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 16.1.** Os contratos poderão ser aditados **em até 50% (cinquenta por cento)** do valor global atualizado do período contratado mediante justificativa.
- 16.2.** As **supressões** que se fizerem necessárias serão realizadas mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 16.3.** As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes da necessidade de prorrogação, constarão em Termos de Aditamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** A critério da Administração do SENAI, este processo de seleção poderá ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 18.2.** Este Chamamento deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da Proposta e da documentação, **não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.**
- 18.3.** Caberá ao SENAI:
- Permitir acesso dos empregados da participante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
 - Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da participante vencedora;
 - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto de acordo com o Termo de Referência anexo a este Chamamento;
 - Notificar a participante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no processo.



- 18.4.** A classificação orçamentária para este processo de seleção consta das Unidades e Centros de Responsabilidades expressos no Termo de Referência anexo a este Chamamento.
- 18.5.** É facultada à Comissão ou à área demandante, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/qualificação, salvo hipótese do **item 7.10.2.1.**
- 18.6.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: **comissao@fiema.org.br** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868.**
- 18.7.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Chamamento, por meio de consulta permanente aos endereços **<https://www.fiema.org.br/senai>** e **<https://transparencia.fiema.org.br>**, não cabendo a esta entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 18.8.** Das reuniões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pela Comissão e pelas participantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.
- 18.9.** Da decisão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que será assinada pela Comissão.

19. DO FORO

- 19.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Chamamento e seus Anexos.

São Luís, 23 de agosto de 2024.

Fernanda Mendes Bertrand
Presidente Comissão

Alysson Diniz Maramaldo
Membro

Pollyane Christine Lima Martins
Membro

Rosilda Lopes Costa
Membro



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

Contratação por 12 meses de empresa especializada em serviços de jardinagem e paisagismo.

JUSTIFICATIVA

Devido à ausência de um profissional para a manutenção e cuidados externos da unidade, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada na conservação e limpeza dos espaços verdes. Além disso, toda a área externa e interna da unidade precisa ser mantida para garantir uma boa estética e um ambiente limpo. Esse termo é para substituir o contrato vigente 01.124/2023 que encerra dia 05/10/2024, especificando mais serviços não contempla nesse contrato.

ESPECIFICAÇÃO**1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

- Podar árvores de médio porte conforme as necessidades durante o contrato;
- Poda e limpeza das árvores com galhos sobre telhado, palmeiras, coqueiros e arbustos;
- Realizar pulverização preventiva e corretiva sempre que for preciso contra pragas, fungos;
- Irrigar a grama e todas as espécies visando garantir seu pleno desenvolvimento;
- Repor as gramas nas áreas que tenha perda do gramado;
- Realizar a reposição e aeração do solo das espécies vegetais sempre que necessário;
- Realizar adubação química e orgânica, para adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- Os vasos ornamentais deverão ser regados, pintados e mantidos limpos;
- Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos em sacos de lixo;
- Realização da roçagem nas áreas verdes, com proteção em tela para evitar a projeção de partículas volantes (pedras, cascalhos e outros – preferencialmente pela manhã);
- Responsabilizar-se no manuseio de roçadeira e outros serviços de jardinagem;
- Limpeza de todos os lixos orgânicos nas áreas verdes, estacionamento, calçadas internas e externas.
- Capina química e retirada da vegetação morta;
- Serviços de supervisão dos trabalhos.

OBS.: A Empresa deverá manter nas áreas internas do Senai CEPT Açailândia (01) funcionário devidamente uniformizado e identificado para a execução dos serviços.

Todas as obrigações sociais, civis e/ou trabalhistas e fiscais de acordo com a convenção coletiva da categoria em vigência para com qualquer profissional e do profissional serão inteiramente da empresa.

2. DOS MATERIAIS BÁSICOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa fornecerá os materiais abaixo para execução:

- Roçadeira;
- Inchada;
- Pás;
- EPI 'S para colaborador; luva, bota, calça e uniforme;
- Vassouras;
- Carrinho de mão;
- Ancinho ou rastelo;
- Tesouras de poda;
- Regador;
- Mangueira;
- Sistema de irrigação;
- Baldes;



➤ Sacolas.

OBS.: A empresa fica livre para utilizar materiais a mais dos listados acima.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica limitar-se-á a:

* Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa executou serviços de natureza semelhante e de complexidade tecnológica e operacional equivalente em outras empresas com mesmas características, e que indique profissional(is) com capacitação técnica para execução dos serviços solicitados.

4. DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

❖ Os serviços devem ser executados nos horários estabelecidos, conforme cronograma elaborado observando a escala dos postos definida por esta instituição.

❖ Os serviços deverão compreender as seguintes atividades:

- a) Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nas instalações do Senai CEPT Açailândia incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos;
- b) Pulverização preventiva e corretiva contra pragas;
- c) Escarificação e areação do solo;
- d) Adubação orgânica (inodora);
- e) Irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas;
- f) Retirada de lixo orgânico;
- g) Reposição de plantas ornamentais, mudas de forração e gramados.
- h) Coleta do lixo;

❖ HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados observando o horário de funcionamento do prédio, respeitando a jornada de 44 horas semanais.

Os trabalhos serão executados em observância dos dias e horários a seguir indicados:

I. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:

- Das 8 às 18 horas, com intervalo entre uma e até duas horas para o almoço;

II. AOS SÁBADOS:

- Das 8 às 12 horas

Nota: Os horários citados acima poderão sofrer alteração desde que haja necessidade para melhor execução dos serviços e atendimento das exigências da CONTRATANTE

Se for necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos neste termo de Referência, desde que a necessidade seja comunicada previamente à contratada podendo, neste caso, haver compensação entre a carga horária semanal prevista no dissídio da categoria envolvida;

5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATANTE.

b) A Fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Senai CEPT Açailândia ou de seus agentes e prepostos.

c) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as cláusulas deste contrato ou Termo de Referência.



d) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

e) Caberá ao gestor do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de pagamento.

6. OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- I.** É vedada a veiculação de publicidade acerca dos contratos, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- II.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- III.** Deverão ser fornecidos pela Contratada os uniformes e EPIs a serem utilizados pelos funcionários, sempre que necessário;
- IV.** Os custos com os EPI'S devem estar previstos na composição de custo.
- V.** Os uniformes devem ser fornecidos pelo menos dois para o colaborador e deverão ser substituídos sempre que apresentarem sinais de desgaste ou, ainda, a pedido da Contratante;

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS

I. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CEPT AÇAILÂNDIA

ITEM	CARGO	QUANT. DE POSTOS
1.1	Jardineiro	01
TOTAL DE COLABORADORES		01

II. QUADRO - DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
DESCRIÇÃO		Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global (valor mensal multiplicado pelo nº meses do contrato)	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da autorização do fornecimento do serviço.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Considerar no mínimo 60 dias, além do período de execução do serviço ou da entrega do material.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
03.02.06.01	3.07.10.01.01.01	3.1.01.06.10.001.	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

SENAI CEPT Açailândia - MA
Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Nova Açailândia, CEP 65930-000,
Tel. 99 3538 4089 / 4100 / 6501



OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Permitir o livre acesso às instalações, sempre obedecendo às particularidades de funcionamento do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CEPT AÇAILÂNDIA;
2. Não permitir o ingresso de terceiros, não autorizados, nas dependências da FIEMA;
3. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
5. Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas com observância da estipulação constante do contrato;
6. Prover local adequado para guarda de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados durante a prestação dos serviços;
7. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização, e o acompanhamento da execução do contrato por parte do SENAI não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.
8. Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da Contratada, designados para a execução dos serviços;
9. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
10. Prestar informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
12. Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
13. Comunicar a CONTRATADA, por e-mail, quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza;
14. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;
15. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços contratados determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
16. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
17. Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação sempre que julgar necessário;
18. Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
19. Analisar os documentos enviados pela CONTRATADA, e autorizar a emissão da Nota Fiscal;
20. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato na forma convencionada no Contrato;
21. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, se necessário;
22. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

1. Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação para a realização dos serviços;



2. Elaborar e enviar junto com o faturamento, relatório de todos os serviços executados, quando ao término do serviço;
3. Realizar os serviços de objeto desse Termo de Referência nos dias e horários pré-estabelecidos pelo fiscal do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências;
4. Manter seus profissionais devidamente limpos, uniformizados e identificados.
5. Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;
6. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;
7. Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
8. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do fiscal do contrato;
9. Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;
10. Entregar a contratante um plano da execução do serviço que deverá ser analisado e aprovado pelo fiscal do contrato antes de sua execução. Qualquer alteração posterior neste plano deverá ser aprovada pelo SENAI;
11. Responsabilizarem-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados, que tenham de sair das dependências do SENAI por motivo de serviços de instalação, adaptação, atualização ou manutenção;
12. Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do fiscal do contrato;
13. A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 dias.
14. Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
15. Manter seus empregados e prepostos uniformizados, fornecendo-lhes uniformes e calçados, de acordo com a respectiva categoria profissional, no número mínimo de 01 (um) ao iniciar o contrato, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;
16. Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da Nota Fiscal/Fatura;
17. Na hipótese de a CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à CONTRATADA;
18. Fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
19. Pagar os salários através de depósito bancário, na conta dos empregados;
20. Pagar aos empregados, no mês subsequente ao da prestação do serviço:
 - a) Salários, até o 5º (quinto) dia útil;
 - b) Auxílio-Transporte, até o 5º (quinto) dia útil;
 - c) Auxílio-Alimentação, até o 5º (quinto) dia útil;
 - d) Férias, até 2 (dois) dias antes do início do gozo;
 - e) 13º Salário, até dia 20 (vinte) de dezembro;
21. Fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato a relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias,



- endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, com a devida qualificação exigida, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;
- 22.** Efetivar todos os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, tendo em vista que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;
- 23.** Efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do "BANCO DE HORAS", de acordo com o que tiver previsto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43;
- 24.** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE; O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- 25.** Cumprir todas as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, bem como, obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- 26.** Assumir total responsabilidade e tomar todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 27.** Encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Relação de empregados que estarão de férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência;
- 28.** Comparecer o Preposto, pelo menos 1 (uma) vez por semana, para verificar o andamento da execução contratual bem como, atender no que for necessário, as solicitações dos empregados da CONTRATADA e do Fiscal da CONTRATANTE. Ficará a critério do Fiscal da CONTRATANTE, a dispensa eventual desta visita;
- 29.** Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;
- 30.** Manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente;
- 31.** Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 32.** Apresentar os documentos à CONTRATANTE, na periodicidade e prazos listados abaixo:
- a) No início da execução contratual e sempre que houver ADMISSÕES de empregados:**
- Relação Nominal dos Empregados, até o 1º dia de atividade laboral do funcionário admitido, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular;
 - Cópia do Exame Admissional devidamente assinado, antes do funcionário iniciar as atividades laborais;
 - Cópia do Contrato de Trabalho devidamente assinado, antes do funcionário iniciar as atividades laborais;
 - Cópia da Carteira de Trabalho (onde constam os dados do funcionário e o registro de admissão), até 30 (trinta) dias a contar da data de início da execução do contrato ou da admissão do empregado;
 - Comprovante de entrega dos uniformes, assinado pelo funcionário, até 30 (trinta) dias a contar da data de início da execução contratual ou da admissão do empregado.
- b) Mensalmente, até o 10º dia do mês:**



- Comprovantes de Pagamentos (do mês anterior à prestação do serviço) da Remuneração, Férias, 13º Salário, Auxílio-Transporte, Auxílio-Alimentação e demais benefícios, com assinatura dos empregados atestando o recebimento dos valores;
- SEFIP (do mês anterior à prestação do serviço), contendo: Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher a Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS, Relatório Analítico da GRF, Relatório Analítico de GPS, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP com Protocolo de Envio;
- Guia do INSS (do mês anterior à prestação do serviço) com comprovante de pagamento ou Relatório de Compensações da GFIP/SEFIP;
- Guia do FGTS (do mês anterior à prestação do serviço) com comprovante de pagamento;
- Controles de Ponto assinado pelos empregados (do mês anterior à prestação do serviço).

c) Quando solicitado pelo Fiscal do Contrato:

- Extratos da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
- Cópias da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos
- serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- Cópias dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da
- prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo
- coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer
- empregado;
- Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem
- que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) Na extinção ou rescisão contratual e sempre que houver DEMISSÕES de empregados:

- Cópia autenticada do Termo de Rescisão, devidamente assinado, até 30 (trinta) dias a contar da data de demissão do empregado. Caso o funcionário tenha mais de 1 (um) ano de serviço na empresa, o Termo de Rescisão deve estar homologado pelo Sindicato da categoria ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, com comprovante de pagamento, referente à rescisão contratual do empregado;
- Extrato do FGTS referente aos depósitos efetuados na conta vinculada individual
- do empregado dispensado;
- Cópia do Exame Demissional, devidamente assinado, até 30 (trinta) dias a
- contar da data de demissão do empregado;
- Apresentar, caso não seja possível obter a assinatura do funcionário, (como exemplo: abandono de emprego), notificação para assinatura dos documentos, via AR (Aviso de Recebimento) enviado ao funcionário, em substituição à assinatura do mesmo;

- 33.** Providenciar a emissão da Nota Fiscal somente após autorizada pelo Fiscal de Contrato. Caso a CONTRATADA emita a Nota Fiscal antes da autorização do Fiscal da CONTRATANTE, estará sujeita a ter que cancelar a mesma, caso o Fiscal assim julgar.
- 34.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus funcionários quando da execução do serviço objeto contratado;
- 35.** Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 36.** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 37.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;



- 38.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 39.** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho;
- 40.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 41.** Comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos.
- 42.** Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
- a)** Falta justificada ou injustificada;
 - b)** Gozo de férias e licenças;
 - c)** afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período;
 - d)** Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
 - e)** Automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
 - f)** Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes a CONTRATANTE, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação;
- 43.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 44.** Fiscalizar regularmente os seus funcionários designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos. O descumprimento contratual por atraso na execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

N/A

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

SENAI CEPT Açailândia - Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/n, Vila Bom Jardim, Açailândia/MA.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Sávio Dias da Silva

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Sávio Dias da Silva

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Edilene Silva de Lima Oliveira



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL MÁXIMO (R\$)	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)
01	Serviços de jardinagem e paisagismo no SENAI Centro de Educação e Profissional e Tecnológica de Açailândia - MA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: ➤ Podar árvores de médio porte conforme as necessidades durante o contrato; ➤ Poda e limpeza das arvores com galhos sobre telhado, palmeiras, coqueiros e arbustos; ➤ Realizar pulverização preventiva e corretiva sempre que for preciso contra pragas, fungos; ➤ Irrigar a grama e todas as espécies visando garantir seu pleno desenvolvimento; ➤ Repor as gramas nas áreas que tenha perda do gramado; ➤ Realizar a reposição e aeração do solo das espécies vegetais sempre que necessário; ➤ Realizar adubação química e orgânica, para adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas; ➤ Os vasos ornamentais deverão ser regados, pintados e mantidos limpos; ➤ Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos em sacos de lixo; ➤ Realização da roçagem nas áreas verdes, com proteção em tela para evitar a projeção de partículas volantes (pedras, cascalhos e outros – preferencialmente pela manhã); ➤ Responsabilizar-se no manuseio de roçadeira e outros serviços de jardinagem; ➤ Limpeza de todos os lixos orgânicos nas áreas verdes, estacionamento, calçadas internas e externas. ➤ Capina química e retirada da vegetação morta; ➤ Serviços de supervisão dos trabalhos. OBS.: A Empresa deverá manter nas áreas internas do Senai CEPT Açailândia (01) funcionário devidamente uniformizado e identificado para a execução dos serviços. Todas as obrigações sociais, civis e/ou trabalhistas e fiscais de acordo com a convenção coletiva da categoria em vigência para com qualquer profissional e do profissional serão inteiramente da empresa.	MENSAL	12	6.187,57	74.250,88



<u>DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:</u> ❖ Os serviços devem ser executados nos horários estabelecidos, conforme cronograma elaborado observando a escala dos postos definida por esta instituição. ❖ Os serviços deverão compreender as seguintes atividades: a) Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nas instalações do Senai CEPT Açailândia incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos; b) Pulverização preventiva e corretiva contra pragas; c) Escarificação e areação do solo; d) Adubação orgânica (inodora); e) Irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas; f) Retirada de lixo orgânico; g) Reposição de plantas ornamentais, mudas de forração e gramados. h) Coleta do lixo; ❖ <u>HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:</u> Os serviços deverão ser realizados observando o horário de funcionamento do prédio, respeitando a jornada de 44 horas semanais. Os trabalhos serão executados em observância dos dias e horários a seguir indicados: I. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA: - Das 8 às 18 horas, com intervalo entre uma e até duas horas para o almoço; II. AOS SÁBADOS: - Das 8 às 12 horas Nota: Os horários citados acima poderão sofrer alteração desde que haja necessidade para melhor execução dos serviços e atendimento das exigências da CONTRATANTE. Se for necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos neste termo de Referência, desde que a necessidade seja comunicada previamente à contratada podendo, neste caso, haver compensação entre a carga horária semanal prevista no dissídio da categoria envolvida.				
VALOR TOTAL				74.250,88

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **quantidade** pelo **valor unitário máximo**.





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos o valor de R\$ _____ (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexo II.**
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura do seu respectivo envelope, estabelecida no **Chamamento Nº 064/2024 - Disputa Aberta.**
3. Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Serviço. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no Chamamento, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SENAI/MA.**

São Luís, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa participante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Operação: _____

Observação:

Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preços.





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO IV

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 064/2024 - DISPUTA ABERTA

Por esta, fica credenciado(a) o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, nos autos referentes ao processo de seleção em epígrafe, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, apresentar pedido de reconsideração e participar de todos os atos inerente à disputa e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 064/2024 - DISPUTA ABERTA

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Departamento Regional do Maranhão

(Nome da Empresa / Razão Social) _____, CNPJ _____,
sediada à _____
_____, (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei:

- I. Que, até a presente data, inexistem fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) para a sua qualificação no presente Processo de Seleção, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- II. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, nos termos da Lei (art. 7º, Inciso XXXIII, CF);
- III. Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto deste processo de seleção;
- IV. Na qualidade de proponente neste processo, não ter sido declarada inidônea ou suspensão de licitar, participar de processos de seleção ou contratar por qualquer uma das entidades jurisdicionadas ao SISTEMA "S", bem como pela Administração Pública;
- V. A proposta apresentada engloba todas as despesas referentes a prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação, e, que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados no Ato de Chamamento Público e seus anexos.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a participante, com o CNPJ.





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL -
SENAI E A EMPRESA _____
NOS TERMOS DO CHAMAMENTO Nº 064/2024
- DISPUTA ABERTA.**

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO MARANHÃO - SENAI/DR-MA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.775.543/0001-79, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, retorno da Cohama, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor Regional, o Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda, doravante denominado **CONTRATANTE**; e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada

CONTRATADA;

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas gerais vigentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **Serviços de jardinagem e paisagismo no SENAI Centro de Educação e Profissional e Tecnológica de Açailândia - MA**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e Anexos deste Chamamento.

Parágrafo Primeiro – A contratação do objeto estipulado neste Contrato obedecerá ao disposto no Chamamento nº 064/2024 - Disputa Aberta e seus Anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, documentos estes considerados parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo – O serviço ora contratado foi objeto do Chamamento na modalidade Disputa Aberta, na forma do Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro – O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço máximo dessa contratação é de **R\$** ().

Parágrafo Único – No valor unitário fixado no *caput* desta Cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais com mão-de-obra, tributários, e



com equipamentos necessários à perfeita execução/entrega do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços serão iniciados após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Serviço. O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite máximo estabelecido no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI. O prazo de vigência do Contrato será de **90 (noventa) dias**.

Parágrafo Primeiro – A administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar o Autorização de Fornecimento/Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Parágrafo Segundo - Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no **SENAI Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Açailândia - MA**, localizado à Rua Dr. Luiz Alfredo Ribeiro, s/nº, Nova Açailândia - MA. CEP 65930-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro – É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

Parágrafo Segundo – A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

Parágrafo Terceiro – O SENAI/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela participante vencedora, nos termos deste Chamamento.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

Parágrafo Quinto – A Contratada autoriza o Contratante a efetuar o pagamento remanescente em juízo para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários **diante do descumprimento das obrigações da empresa para com seus empregados**.

Parágrafo Sexto – Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à participante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Sétimo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a participante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e



I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI, e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente Contrato, no Chamamento e seus Anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição do material.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à Contratada, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o Contratante, não cessam com a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro – A recusa injustificada da participante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Segundo – O descumprimento contratual, por atraso na entrega do material/ execução do serviço, ou de qualquer outra Cláusula contratual, sem justificativa por escrito ou não aceita pelo Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou em outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o Contratante poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".



Parágrafo Terceiro – A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

Parágrafo Quarto – A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quinto – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de contratar com o SENAI por prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Sexto – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Parágrafo Sétimo – Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SENAI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão Contratual e Suspensão do Direito de contratar com o SENAI por prazo até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro – A multa eventualmente imposta à Contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo – A Contratada desde logo autoriza o Contratante a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro – Fica facultada a defesa prévia da participante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória do Contrato, acarretando prejuízos ao SENAI/DR-MA;
- c) Atraso injustificado na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no Contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de Advertência ou Multa;
- e) Irregularidades que acarretem prejuízo ao Contratante, ensejando Rescisão Contratual;



- f) Ações com intuito de tumultuar a execução do Contrato;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o SENAI/DR-MA; e
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA ÉTICA

As Partes declaram e garantem uma à outra que conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, do Regulamento para Contratação e Alienação - RCA e normativos correlatos, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros;
- d) Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Permitir o livre acesso às instalações, sempre obedecendo às particularidades de funcionamento do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – CEPT AÇAILÂNDIA;
- ✓ Não permitir o ingresso de terceiros, não autorizados, nas dependências do SENAI;
- ✓ Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela contratada, no que diz respeito a condições, uso e funcionamento dos equipamentos e instalações;
- ✓ Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas com observância da estipulação constante do contrato;
- ✓ Prover local adequado para guarda de ferramentas, materiais e equipamentos utilizados durante a prestação dos serviços;
- ✓ Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato. A fiscalização, e o acompanhamento da execução do contrato por parte do SENAI não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo;
- ✓ Proporcionar os meios e condições necessárias à segurança e à higiene dos empregados da Contratada, designados para a execução dos serviços;
- ✓ Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a execução dos serviços;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- ✓ Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
- ✓ Exigir o afastamento e/ou substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;



- ✓ Comunicar a CONTRATADA, por e-mail, quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza;
- ✓ Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;
- ✓ Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços contratados determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização;
- ✓ Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- ✓ Exigir os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou adotar qualquer outro procedimento de verificação sempre que julgar necessário;
- ✓ Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- ✓ Analisar os documentos enviados pela CONTRATADA, e autorizar a emissão da Nota Fiscal;
- ✓ Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato na forma convencionada no Contrato;
- ✓ Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais, se necessário;
- ✓ Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos, solicitando à contratada as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.
- ✓ **DA FISCALIZAÇÃO:**
 - a) Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATANTE;
 - b) A Fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Senai CEPT Açailândia ou de seus agentes e prepostos;
 - c) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as cláusulas deste contrato ou Termo de Referência;
 - d) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
 - e) Caberá ao gestor do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação para a realização dos serviços;
- ✓ Elaborar e enviar junto com o faturamento, relatório de todos os serviços executados, quando ao término do serviço;



- ✓ Realizar os serviços de objeto desse Termo de Referência nos dias e horários pré-estabelecidos pelo fiscal do contrato, bem como a permanência e a circulação de pessoas nas dependências;
- ✓ Manter seus profissionais devidamente limpos, uniformizados e identificados;
- ✓ Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva, observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;
- ✓ Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionada aos serviços contratados;
- ✓ Responsabilizar-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução dos serviços, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- ✓ Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do fiscal do contrato;
- ✓ Fazer com que seus empregados se submetam, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e disciplina por este exigido;
- ✓ Entregar a contratante um plano da execução do serviço que deverá ser analisado e aprovado pelo fiscal do contrato antes de sua execução. Qualquer alteração posterior neste plano deverá ser aprovada pelo SENAI;
- ✓ Responsabilizarem-se pela embalagem, transporte e quaisquer custos que venham incidir no deslocamento de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos utilizados, que tenham de sair das dependências do SENAI por motivo de serviços de instalação, adaptação, atualização ou manutenção;
- ✓ Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência do fiscal do contrato;
- ✓ A garantia dos serviços prestados deverá ser de 90 dias;
- ✓ Manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário;
- ✓ Manter seus empregados e prepostos uniformizados, fornecendo-lhes uniformes e calçados, de acordo com a respectiva categoria profissional, no número mínimo de 01 (um) ao iniciar o contrato, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;
- ✓ Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da Nota Fiscal/Fatura;
- ✓ Na hipótese de a CONTRATANTE manifestar a desnecessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, as faltas deverão ser deduzidas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, não ensejando qualquer sanção à CONTRATADA;
- ✓ Fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da Convenção Coletiva de Trabalho aplicável, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;



- ✓ Pagar os salários através de depósito bancário, na conta dos empregados;
- ✓ Pagar aos empregados, no mês subsequente ao da prestação do serviço:
 - a) Salários, até o 5º (quinto) dia útil;
 - b) Auxílio-Transporte, até o 5º (quinto) dia útil;
 - c) Auxílio-Alimentação, até o 5º (quinto) dia útil;
 - d) Férias, até 2 (dois) dias antes do início do gozo;
 - e) 13º Salário, até dia 20 (vinte) de dezembro;
- ✓ Fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato a relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, com a devida qualificação exigida, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;
- ✓ Efetivar todos os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato, tendo em vista que os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo com a CONTRATANTE;
- ✓ Efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do "BANCO DE HORAS", de acordo com o que tiver previsto no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43;
- ✓ Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE; O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- ✓ Cumprir todas as obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho, bem como, obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- ✓ Assumir total responsabilidade e tomar todas as providências estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- ✓ Encaminhar à Fiscalização da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a Relação de empregados que estarão de férias no período subsequente, assim como informar os dados daqueles que irão substituí-los, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida no Termo de Referência;
- ✓ Comparecer o Preposto, pelo menos 1 (uma) vez por semana, para verificar o andamento da execução contratual bem como, atender no que for necessário, as solicitações dos empregados da CONTRATADA e do Fiscal da CONTRATANTE. Ficará a critério do Fiscal da CONTRATANTE, a dispensa eventual desta visita;
- ✓ Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;
- ✓ Manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente;



- ✓ Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - ✓ Apresentar os documentos à CONTRATANTE, na periodicidade e prazos listados abaixo:
- a) No início da execução contratual e sempre que houver ADMISSÕES de empregados:
- Relação Nominal dos Empregados, até o 1º dia de atividade laboral do funcionário admitido, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular;
 - Cópia do Exame Admissional devidamente assinado, antes do funcionário iniciar as atividades laborais;
 - Cópia do Contrato de Trabalho devidamente assinado, antes do funcionário iniciar as atividades laborais;
 - Cópia da Carteira de Trabalho (onde constam os dados do funcionário e o registro de admissão), até 30 (trinta) dias a contar da data de início da execução do contrato ou da admissão do empregado;
 - Comprovante de entrega dos uniformes, assinado pelo funcionário, até 30 (trinta) dias a contar da data de início da execução contratual ou da admissão do empregado.
- b) Mensalmente, até o 10º dia do mês:
- Comprovações de Pagamentos (do mês anterior à prestação do serviço) da Remuneração, Férias, 13º Salário, Auxílio-Transporte, Auxílio-Alimentação e demais benefícios, com assinatura dos empregados atestando o recebimento dos valores;
 - SEFIP (do mês anterior à prestação do serviço), contendo: Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher a Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS, Relatório Analítico da GRF, Relatório Analítico de GPS, Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP com Protocolo de Envio;
 - Guia do INSS (do mês anterior à prestação do serviço) com comprovante de pagamento ou Relatório de Compensações da GFIP/SEFIP;
 - Guia do FGTS (do mês anterior à prestação do serviço) com comprovante de pagamento;
 - Controles de Ponto assinado pelos empregados (do mês anterior à prestação do serviço).
- c) Quando solicitado pelo Fiscal do Contrato:
- Extratos da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado;
 - Cópias da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
 - Cópias dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - Comprovações de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
 - Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) Na extinção ou rescisão contratual e sempre que houver DEMISSÕES de empregados:
- Cópia autenticada do Termo de Rescisão, devidamente assinado, até 30 (trinta) dias a contar da data de demissão do empregado. Caso o funcionário tenha mais de 1 (um) ano de serviço na empresa, o Termo de Rescisão deve estar homologado pelo Sindicato da categoria ou pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);



- Guia de recolhimento do INSS e do FGTS, com comprovante de pagamento, referente à rescisão contratual do empregado;
- Extrato do FGTS referente aos depósitos efetuados na conta vinculada individual do empregado dispensado;
- Cópia do Exame Demissional, devidamente assinado, até 30 (trinta) dias a contar da data de demissão do empregado;
- Apresentar, caso não seja possível obter a assinatura do funcionário, (como exemplo: abandono de emprego), notificação para assinatura dos documentos, via AR (Aviso de Recebimento) enviado ao funcionário, em substituição à assinatura do mesmo;
- ✓ Providenciar a emissão da Nota Fiscal somente após autorizada pelo Fiscal de Contrato. Caso a CONTRATADA emita a Nota Fiscal antes da autorização do Fiscal da CONTRATANTE, estará sujeita a ter que cancelar a mesma, caso o Fiscal assim julgar;
- ✓ Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus funcionários quando da execução do serviço objeto contratado;
- ✓ Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- ✓ Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, assim como comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- ✓ Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- ✓ Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço;
- ✓ Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los quando exigido pelas normas de segurança do Trabalho;
- ✓ Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- ✓ Comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;
- ✓ Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:
 - a) Falta justificada ou injustificada;
 - b) Gozo de férias e licenças;
 - c) afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão, a partir da data de início do período;
 - d) Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;
 - e) Automaticamente, após 03 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;
 - f) Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes a CONTRATANTE, devidamente justificado, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação;



- ✓ Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- ✓ Fiscalizar regularmente os seus funcionários designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- ✓ A CONTRATADA deverá manter nas áreas internas do SENAI CEPT Açailândia (01) funcionário devidamente uniformizado e identificado para a execução dos serviços;
- ✓ Todas as obrigações sociais, civis e/ou trabalhistas e fiscais de acordo com a convenção coletiva da categoria em vigência para com qualquer profissional e do profissional serão inteiramente da empresa;

✓ **DA EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

- ❖ Os serviços devem ser executados nos horários estabelecidos, conforme cronograma elaborado observando a escala dos postos definida por esta instituição.

- ❖ Os serviços deverão compreender as seguintes atividades:

- Prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo nas instalações do SENAI CEPT Açailândia incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais de consumo, insumos;
- Pulverização preventiva e corretiva contra pragas;
- Escarificação e areação do solo;
- Adubação orgânica (inodora);
- Irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas;
- Retirada de lixo orgânico;
- Reposição de plantas ornamentais, mudas de forração e gramados.
- Coleta do lixo;

❖ **HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser realizados observando o horário de funcionamento do prédio, respeitando a jornada de 44 horas semanais.

Os trabalhos serão executados em observância dos dias e horários a seguir indicados:

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA:

- Das 8h às 18h, com intervalo entre uma e até duas horas para o almoço;

AOS SÁBADOS:

- Das 8h às 12h.

Nota: Os horários citados acima poderão sofrer alteração desde que haja necessidade para melhor execução dos serviços e atendimento das exigências da CONTRATANTE.

Se for necessário, e a critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos neste termo de Referência, desde que a necessidade seja comunicada previamente à contratada podendo, neste caso, haver compensação entre a carga horária semanal prevista no dissídio da categoria envolvida;



✓ DOS MATERIAIS BÁSICOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa fornecerá os materiais abaixo para execução:

- Roçadeira;
- Inchada;
- Pás;
- EPI 'S para colaborador; luva, bota, calça e uniforme;
- Vassouras;
- Carrinho de mão;
- Ancinho ou rastelo;
- Tesouras de poda;
- Regador;
- Mangueira;
- Sistema de irrigação;
- Baldes;
- Sacolas.

OBS.: A empresa fica livre para utilizar materiais a mais dos listados acima.

✓ OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

- É vedada a veiculação de publicidade acerca dos contratos, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;
- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- Deverão ser fornecidos pela Contratada os uniformes e EPIs a serem utilizados pelos funcionários, sempre que necessário;
- Os custos com os EPI'S devem estar previstos na composição de custo;
- Os uniformes devem ser fornecidos pelo menos dois para o colaborador e deverão ser substituídos sempre que apresentarem sinais de desgaste ou, ainda, a pedido da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A Contratada não poderá utilizar o nome do Contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente instrumento, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

As partes se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como a não as transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e às determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haver entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de _____.

**Diretor Regional
SENAI/DR-MA**

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

